

Governo Federal Ministério da Educação Fundação Universidade Federal de Rondônia



Resolução nº 512/CONSEA, de 12 de março de 2018.

Reformulação do Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Física, vinculado ao Campus de Ji-Paraná – Revoga a Resolução 330/CONSEA.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.003707/2016-21:
- Parecer 2230/CGR, do relator conselheiro Aldrin de Souza Pinheiro;
- Deliberação na 162ª sessão da Câmara de Graduação, em 13.12.2017;
- Deliberação na 94ª sessão Plenária, em 27.02.2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reformulação do projeto pedagógico do curso de Física, vinculado ao Campus de Ji-Paraná, constante às folhas 351 a 553 do processo (Volume II) e anexo a esta resolução, nos seguintes termos:

- Denominação do curso: Licenciatura em Física;
- Titulação conferida aos egressos: Licenciado em Física;
- Modalidade de ensino: Presencial;
- Regime de Matrícula: Segundo calendário acadêmico da UNIR;
- Duração: mínima de 05 anos e máxima de 10 anos;
- Carga horária para integralização do curso: 4.280 horas/aula ou 3.566 horas/relógio;
- Número de vagas: 50 vagas;
- Turno de funcionamento: noturno
- Endereço: Universidade Federal de Rondônia UNIR/Campus Ji-Paraná Rua Rio Amazonas, n.º 351 – Bairro Jardim dos Imigrantes, Ji-Paraná - Rondônia, CEP: 76.900-276.

Art. 2º A Resolução 330/CONSEA deixa de vigorar para novos ingressantes no curso de Física do Campus de Ji-Paraná.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Conselheiro Ari Miguel Teixeira Ott

Presidente